



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO VI

SANTA QUITÉRIA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

Nº 1251

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **CONSIDERANDO** que o cargo abaixo citado encontra-se devidamente criado e previsto na estrutura administrativa municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.085/2022; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar a senhora **MARIA JANAINA ALMEIDA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº *****.694.843-****, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 09 de setembro de 2026; 170º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

PORTARIA Nº 208/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO ARTISTA LOCAL DA SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **CONSIDERANDO** que o cargo abaixo citado encontra-se devidamente criado e previsto na estrutura administrativa municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.085/2022; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar o senhor **LUIZ FERNANDO PIRES ARAÚJO**, inscrito no CPF nº *****.253.343-****, do cargo de provimento em comissão, **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO ARTISTA LOCAL DA SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 09 de setembro de 2026; 170º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

CENTRAL ÚNICA LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Espécie: **Ata de Registro de Preços Nº 08.09.20206.001-SEPLAG** – Regente: **Agente de Contratação/Pregoeira** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico (RP) Nº 03.06.2026.001-SEPLAG** – Objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes, fluidos de freio, filtros, pneus e derivados, para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Santa Quitéria-Ce.** – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS(Órgão Gerenciador).** EMPRESAS VENCEDORAS: 01) **N / NE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 66.659.950/0001-30** com o lote: 1 no valor total de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) e 02) **EVOLUI SERVICE LTDA – CNPJ Nº 63.051.506/0001-40** com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 1.507.779,57 (um milhão e quinhentos e sete mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Perfazendo um Valor Total de **R\$ 1.674.779,57 (um milhão e seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).** Data da Ata de Registro de Preços: **09/09/2026** – Vigência: **12 (doze) meses a contar dessa publicação** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 009/2021** – Signatário: **Breno Mendes Gomes (ÓRGÃO GERENCIADOR) (CONTRATANTE); Francisco Regis Moreira e Daykendal Resende Sampaio (BENEFICIÁRIOS).**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Vice-Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

BRENO MENDES GOMES Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	ANTÔNIO GEOVANE BARBOSA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos	RAFAELY MARTINS BARBOSA Ouvidora Geral do Município	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES BRAGA Secretária Municipal de Saúde	SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica	
AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos	PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município	JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	
BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Procuradora Geral do Município	DEYVSON RABELO DA PONTE Controlador Geral do Município	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	
MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHAES Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos	RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município	

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 06.08.2025.001-SEPROS** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.06.2025.001-SEPROS** – Contratante: **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** – Contratada: **PR SOLUÇÕES & SERVIÇOS ME** - CNPJ nº 17.160.834/0001-67– Finalidade: **Alteração de prazo** que resultou a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** da **Contratação de serviços especializados de consultoria, assessoria, apoio técnico e operacional junto a gestão do SUAS, Gestão Municipal do Cadastro Único, Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade, para atender as necessidades da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Santa Quitéria - CE** – Nova Vigência: **07/08/2026 à 07/08/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/08/2026** – Fundamentação Legal: **arts. Art. 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Amanda Vasconcelos de Sousa (CONTRATANTE); Paulo Romulo Lopes Ribeiro (CONTRATADA).**

*** *** ***

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO MÚTUA - TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE E O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE. Termo de cooperação mútua com cessão de servidores que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CROATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.462.349/0001-07 com sede na Rua Manoel Braga, 573, Caroba, CEP 62390-000, Croatá/CE, representado neste ato por **RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, CPF: 088.XXX.997-X0, e o **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ: Nº 07.725.138/0001-05, com sede Rua Professora Ernestina Catunda, 50 - Piracicaba, Santa Quitéria - CE, CEP 62.280-000, representado neste ato por **JOEL MADEIRA BARROSO**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a cessão de servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal das Prefeituras ora cooperantes, para prestarem serviço junto as respectivas Prefeituras Municipais, sem ônus para a origem. **SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Na hipótese de o servidor cedido encontrar-se em estágio probatório, o cômputo do prazo para aquisição da estabilidade ficará obrigatoriamente suspenso durante todo o período de vigência da cessão, retornando a contagem quando de seu efetivo retorno ao cargo de origem. **CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, mediante Termo Aditivo. **SUBCLAUSULA ÚNICA:** A comunicação entre cedente e cessionário será por meio de ofícios, onde será indicado o nome do servidor, o órgão/secretaria de origem do

cargo ocupado, bem como a função desempenhada, o período de vigência da cessão. Portaria designará o ato de cessão pelo município de origem. **CLAUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CEDENTE:** a) Colocar à disposição do Município cessionário, servidores do seu quadro pessoal; b) Comunicar ao Município de cessionário, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, caso seja necessário o retorno de um ou mais servidores cedidos; **CLAUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO:** a) Determinar o horário de serviço dos servidores cedidos pelo MUNICÍPIO CEDENTE que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos efetivos, estarão sujeitos aos regulamentos internos do Município cessionário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, caso haja a prática de infrações; b) Assumir o ônus decorrente da relação de emprego e demais encargos legais de natureza trabalhista e previdenciária. **CLAUSULA QUINTA- DA RESCISÃO:** As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade do Município cessionário ressarcir ao cedente ou o Município cedente ceder servidores de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos atos jurídicos perfeitos. **CLAUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO:** O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento de execução deste Termo, a quem competirá manter contatos com o conveniado, para solução de problemas detectados será a Chefia da Divisão de Recursos Humanos. **CLAUSULA SETIMA- DA ALTERAÇÃO:** O presente convênio poderá ser modificado ou alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo. **CLAUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO:** O extrato do presente convênio será publicado no local próprio de divulgação dos atos normativos dos respectivos Municípios. **CLAUSULAS NONA- DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Quitéria/CE, para dirimir as questões e/ou demais questionamentos deste convênio. E pela validade do que foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele. Croatá/CE, 08 de setembro de 2026. **RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal de Croatá/CE; **JOEL MADEIRA BARROSO** - Prefeito Municipal de Santa Quitéria/CE

*** **



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

